



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N.º LEI Nº 73, DE 29 DE SETEMBRO DE 1956

Abre um crédito especial de Cr. \$
26.100,00.

ANTÔNIO DE CASTRO LEITE, Prefeito Municipal de Jambéiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

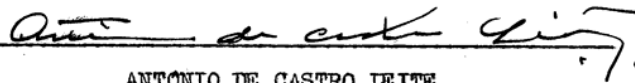
FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$ 26.100,00 (Vinte e seis mil e cem cruzeiros), para atender no presente exercício, às despesas com a execução da Lei nº 58, de 11 de Novembro de 1955, que dispõe sobre concessão de "Abono de Natal" aos servidores municipais.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta do saldo da arrecadação, prevista no artigo 15, § 4º da Constituição Federal.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 29 de setembro de 1956.



ANTÔNIO DE CASTRO LEITE

Prefeito Municipal

Regist.

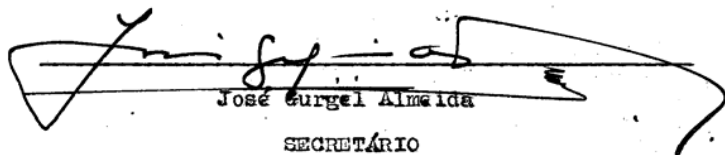


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

— ESTADO DE SÃO PAULO —

OFICIO N.....

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 29 de setembro de 1956.


José Eurgel Almeida
SECRETÁRIO